

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.982, DE 21 DE MAIO DE 2009**

*Altera valor de plantão de serviços médicos e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 3.339, de 9 de junho de 1999, já alterado pela Lei nº 3.509, de 30 de novembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º A remuneração do médico que atue como plantonista do Pronto Socorro e Hospital Municipal Dr. Darcy de Andrade Furtado e da Unidade Mista de Saúde Pelina Novais, de Ituiutaba, é a instituída por esta lei, na seguinte ordem:***

***I - perceberá R\$600,00 (seiscentos reais) por plantão diurno de 12 horas.***

***II - o valor do inciso anterior será acrescido de 20% de adicional noturno para cumprimento de plantão respectivo de 12 horas.”***

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de maio de 2009.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -